



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 20/2021

PROCESSO N. 0002902-56.2021.6.21.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado em Porto Alegre-RS, na Rua Duque de Caxias n. 350, inscrito no CNPJ sob o número 05.885.797/0001-75, neste ato representado por sua Diretora-Geral, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 7.892/2013, emite a presente Ata com o objetivo de formalizar o **Registro de Preços para eventual aquisição de solução de segurança de rede para conectar os cartórios eleitorais e postos de atendimento à rede corporativa do TRE-RS**, em decorrência das propostas apresentadas no Pregão n. 20/2021 e em conformidade com o objeto descrito no item 1 do edital licitatório.

1. Os dados relativos ao fornecedor e aos itens registrados estão especificados nos quadros a seguir:

1.1. Dados referentes ao fornecedor:

| |
|--|
| Empresa: TEEVO S.A. Comércio e Serviços de Informática |
| CNPJ: 94.073. 012/0001-90 |
| Endereço: Rua La Salle n. 646, sala 02, Caxias do Sul-RS, CEP 95020-100 |
| E-mail: licitacoes@teevo.com.br, elisabete.almeida@teevo.com.br |
| Telefone da empresa: (54) 3025-8000 |
| Representantes legais: Sr. Marcos Alberto Barcarolo e Sr. Robertson Carlos Kieling |

1.2. Dados referentes aos itens registrados, em conformidade com as descrições constantes no **Anexo IV** do edital licitatório:

| Item | Descrição | Marca/Modelo/ Part number | Quantidade estimada de aquisição | Preço unitário (em R\$) |
|------|---|--|---|-------------------------------|
| 1 | Firewall Concentrador SD-WAN/VPN em HA (com 2 | WATCHGUARD/ WatchGuard Firebox M4600 hardware/ | 01 | 43.480,21 |

| | | | | |
|---|--|--|-----|-----------|
| | unidades ativo/ativo ou ativo/passivo) | P/N: WGFBM4600HW WatchGuard Firebox M 4 Port 10Gb SFP+ Fiber Module P/N - WG8594 Transceiver 10Gb Short-Range SFP+ for WatchGuard Firebox M – P/N WG8583 | | |
| 2 | Serviço de suporte e garantia para 1 ano do item 1 (para uma garantia de 5 anos são necessárias 5 unidades) | WATCHGUARD/ P/N - WGL4600MD3, WG460201 | 05 | 32.697,50 |
| 3 | Firewall VPN com SD-WAN | WATCHGUARD/ WG Firebox T20 Hardware/ P/N: WGT20600-BR | 160 | 1.060,60 |
| 4 | Serviço de suporte e garantia para 1 ano do item 3 (para uma garantia de 5 anos são necessárias 5 unidades) | WATCHGUARD/ P/N: WGT20003-BR, WGT20201 | 800 | 430,22 |
| 5 | Sistema de gerenciamento centralizado, licenciado para todos os equipamentos do item 1 e item 3, com suporte e garantia por 5 anos | WATCHGUARD/ WATCHGUARD SYSTEM MANAGER/ P/N: WG017258, WG017256, WG017259 | 01 | 71.506,13 |
| 6 | Treinamento técnico para até 5 pessoas | - | 01 | 4.000,00 |

1.3. O fornecedor deverá manter seus dados (endereço, responsável, telefones, e-mails) atualizados junto à Seção de Compras do **TRE-RS**, o que poderá ser feito por meio de mensagem enviada para os endereços compras@tre-rs.jus.br e/ou fornecimento@tre-rs.jus.br.

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da publicação dos preços registrados na Imprensa Oficial.

2.1. Os editais do **TRE-RS** não contemplam a permissão da utilização da ata de registro de preços por Órgão não participante, de acordo com o processo administrativo n. 1775/2018.

3. A existência de preços registrados não obriga o **TRE-RS** a efetuar as aquisições, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. As quantidades dos itens são estimativas para eventual fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1. As aquisições ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do **TRE-RS**, facultada a aquisição parcial, total ou mesmo a não aquisição dos materiais licitados.

4.2. O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a sua vigência.

4.3. As aquisições serão formalizadas por nota de empenho.

4.4. Os materiais descritos no Anexo IV do edital deverão ser novos.

4.5. Os serviços de garantia e suporte deverão ser prestados em conformidade com os itens 5.2, 5.4 e 5.5.13 do Termo de Referência.

5. A emissão da nota de empenho em favor do fornecedor somente será efetuada após a consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), conforme estabelece o inc. III do art. 6º da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002.

6. O fornecedor deverá entregar os materiais e as licenças de software no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do aceite da nota de empenho.

6.1. Os materiais devem ser entregues, em perfeitas condições de uso e armazenamento, nas embalagens originais do fabricante, na Seção de Almoxarifado do Tribunal, localizada na Rua Duque de Caxias n. 350 – 1º andar – Porto Alegre-RS, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas.

6.1.1. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado (SEMOX), pelo telefone (51) 3294-8316 ou pelo e-mail (almoxarifado@tre-rs.jus.br) com, pelo menos, um dia de antecedência.

6.2. As licenças de software deverão ser disponibilizadas por e-mail para secot@tre-rs.jus.br.

6.3. O prazo para realização do treinamento (item 6) é de 90 (noventa) dias, contado a partir do aceite da nota de empenho, quando realizada a primeira compra.

6.4. Caso algum item não seja aceito por constatação de desconformidade com as especificações constantes no edital ou de qualquer tipo de defeito, haverá a solicitação para que seja efetuada substituição do material entregue.

6.4.1. A substituição deverá ser providenciada no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da notificação formal do **TRE-RS**.

6.4.2. Caso o fornecedor seja notificado para proceder à substituição de material, correrão por sua conta as despesas decorrentes da coleta e nova entrega do material no local determinado pelo **TRE-RS**.

6.5. O fornecedor, por ocasião da entrega, deverá comprovar a origem de bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

7. Os materiais e serviços licitados serão recebidos conforme disposto no item 7.4 do Termo de Referência.

8. O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com a marca/modelo indicados na proposta.

8.1. Excepcionalmente, será admitida a entrega de equipamentos de marca/modelo diferente dos cotados por ocasião da licitação, mediante justificativa devidamente acolhida por este **TRE**.

9. O pagamento será efetuado conforme as estipulações constantes na cláusula 8 do contrato.

10. O fornecedor obriga-se a manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas na licitação, sujeitando-se, na inobservância, às sanções constantes no item 15.2 do edital.

11. As sanções para casos de eventuais inadimplementos estão elencadas na cláusula 10 do contrato.

12. A ata não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo tratado no § 1º do art. 65 da Lei n 8.666/1993.

12.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

13. O **TRE-RS** realizará periodicamente pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade de preços registrados.

14. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRE-RS** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

15. O **TRE-RS** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.

15.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

15.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TRE-RS** poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

17.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

19. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 20/2021, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo fornecedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

19.1. A Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo sistema eletrônico, também integra este instrumento, de forma complementar, independentemente de sua transcrição.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, do Sistema Eletrônico de Informações do **TRE-RS**.

Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga,
Pelo **TRE-RS**.

Sr. Marcos Alberto Barcarolo e Sr. Robertson Carlos Kieling,
Pela **EMPRESA**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALBERTO BARCAROLO, Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 18:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robertson Carlos Kieling, Usuário Externo**, em 23/08/2021, às 18:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela de Almeida Veiga, Diretora-Geral**, em 24/08/2021, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - licitacao@tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294-8308